



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025 - COMPRASGOV N.º 90001/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0014.004769.00091/2024-98
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	21/01/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	9h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	03/01/2025 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Mário Jorge Moraes de Oliveira
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a A aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre e nas escolas da rede de ensino estadual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço
- Anexo III: Minuta de Contrato
- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
- II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III - divulgação do resultado da habilitação;
- IV - disputa entre os licitantes habilitados;
- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento; e
- VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. **Qualificação Técnica**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias

consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
- III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 17.1. **Não** será permitida participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. **Não** será permitida a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. **Haverá** garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

- 23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.
- 26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).
- 27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.
- 27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.
- 27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.
- 27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.
- 27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Dezem

Elaborado por:

Renato da Rocha Silva

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ROCHA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 02/01/2025, às 11:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013824740** e o código CRC **88508724**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0014.004769.00091/2024-98

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

- 1.1. Órgão Solicitante: Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE
1.2. Número da Unidade Orçamentária: 717.001 e 717.601
1.3. Programa de Trabalho: 1040.0000 e 1096.0000
1.4. Elemento de despesa: 44.90.52.00.00
1.5. Fontes de Recursos: 1.500.1001 e 1.540.0300

2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1. Modalidade: Pregão;
2.2. Forma: Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço;
2.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item.
2.4. Modo de Disputa: Aberto
2.5. Orçamento: Sigiloso

3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- () Capacitação
() Material de Apoio Pedagógico
() Equipamento de TI
() Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Bens de Consumo
(X) Material Permanente

4. OBJETO

4.1. Formação de Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre e nas escolas da rede de ensino estadual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. OBJETIVO

5.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, visando à modernização do Parque Tecnológico na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), assim como em seus núcleos representativos nos 22 municípios do Acre e nas escolas da rede estadual de ensino. Esta iniciativa visa aprimorar a qualidade dos serviços administrativos e pedagógicos oferecidos em toda a estrutura da secretaria;

5.2. Os equipamentos a serem adquiridos estão descritos na tabela logo abaixo e incluem:

Solução	Descrição	Quantidade
01	Desktop Tiny PC	4.000
02	Workstation	100
03	Monitor	600
04	Nobreak	5.000
05	Notebook	200

5.3. O objetivo é proporcionar uma infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, permitindo o acesso a tecnologias avançadas e atualizadas, tanto para o suporte administrativo quanto pedagógico;

5.4. Além disso, a modernização do Parque Tecnológico busca integrar as unidades da SEE/AC, promovendo maior agilidade e eficiência na comunicação e troca de informações entre elas.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a importância da modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na sede quanto nos seus núcleos representativos nos 22 municípios do Acre e nas escolas da rede estadual de ensino, buscamos aprimorar nossas ações para enfrentar as demandas da sociedade e as necessidades administrativas e pedagógicas que afligem nossa estrutura;

6.2. Além disso, é importante considerar que a atualização dos equipamentos contribui para estabelecer condições para que o processo administrativo e pedagógico ocorra de maneira eficaz. Esses equipamentos auxiliam no desenvolvimento da capacidade de oferecer um serviço de qualidade tanto na gestão quanto no suporte pedagógico, proporcionando uma melhor qualidade de ensino;

6.3. Registre-se que a necessidade se encontra pautada nas seguintes reflexões e se fundamenta na ideia de que a modernização do Parque Tecnológico pode melhorar os serviços administrativos e pedagógicos oferecidos pela SEE/AC de várias maneiras, dada a compreensão em sentido amplo de que investir em tecnologia educacional de qualidade pode ter um impacto significativo na melhoria do ensino público no Acre:

6.3.1. **Eficiência administrativa:** A modernização dos equipamentos proporcionará uma maior agilidade e eficiência na realização de tarefas burocráticas, contribuindo para a melhoria dos serviços administrativos oferecidos pela secretaria;

6.3.2. **Suporte pedagógico:** Os equipamentos modernos facilitarão o trabalho dos profissionais da educação, permitindo o uso de recursos digitais avançados no suporte pedagógico, como aulas online, plataformas educacionais, entre outros;

6.3.3. **Integração e colaboração:** A padronização dos equipamentos tecnológicos facilitará a comunicação e troca de informações entre as diferentes unidades da SEE/AC, promovendo maior integração e colaboração;

6.3.4. **Organização e planejamento:** Agendas e planejadores ajudam os alunos a desenvolver habilidades de organização e planejamento, que são cruciais para o sucesso acadêmico e pessoal;

6.3.5. **Igualdade de oportunidades:** Fornecer materiais escolares para todos os alunos, independentemente de sua situação econômica, pode ajudar a nivelar o campo de jogo e dar a todos os alunos as mesmas oportunidades de sucesso.

6.4. Neste sentido, a solicitação de abertura deste processo licitatório tem como objetivo final contribuir para o cumprimento do princípio da eficiência administrativa e do princípio da qualidade do ensino público. Isso se deve ao fato de que a modernização do Parque Tecnológico é essencial para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria e para o aprimoramento do ensino público no Acre.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP (DECRETO N.º 11.363/2023, ART 303)

7.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta licitação fundamenta-se em sua capacidade de atender aos princípios da eficiência e economicidade, proporcionando diversas vantagens à Administração Pública. Entre os principais benefícios, destacam-se:

7.1.1. Simplificação dos procedimentos administrativos para aquisição de equipamentos;

7.1.2. Redução da quantidade de licitações, otimizando recursos e tempo;

7.1.3. Economia de escala, pela consolidação das demandas em um único processo;

7.1.4. Padronização dos equipamentos a serem adquiridos, visando a facilitar o processo de manutenção, reposição de peças e conhecimento técnico na configuração e parametrização dos equipamentos;

7.1.5. Racionalização dos gastos públicos, ao permitir o registro e a utilização de preços por até dois anos, conforme necessidade;

7.1.6. Agilidade na execução do objeto licitado, eliminando entraves burocráticos.

7.2. Dessa forma, o SRP se apresenta como um instrumento estratégico para garantir contratações mais ágeis, econômicas e alinhadas às necessidades da Administração.

7.3. Assim, buscamos enquadramento no Decreto Estadual n.º 11.363/2023, artigo 303º, nos seus incisos:

7.3.1. I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

7.3.2. II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

7.3.3. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública; ou

7.3.4. V - quando, por conveniência da Administração Pública ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizado um levantamento com base nas necessidades das Escolas e Unidades Administrativas da SEE sobre a atualização tecnológica do parque informático, que já teve uma primeira etapa, porém ainda insuficiente para suprir a demanda;

8.2. A licitação tem como objetivo registrar os valores de todos os equipamentos necessários, possibilitando que, ao longo de até 12 meses, as contratações sejam realizadas conforme a disponibilidade financeira e as necessidades específicas de cada momento.

8.3. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), pois a demanda está baseada em estimativas, que podem variar ao longo do ano, seja por alterações na necessidade ou por fatores imprevistos que possam aumentar ou

reduzir as quantidades. Assim, o SRP permite maior flexibilidade, atendendo à demanda de forma eficiente.

8.4. A vedação ao parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir **economia de escala e padronização** na aquisição dos itens. Trata-se de uma licitação para a aquisição de 4.000 itens de características idênticas, cuja contratação global permite negociar melhores condições de preço unitário e logística, devido ao volume total adquirido.

8.5. Ademais, o parcelamento do objeto poderia comprometer a uniformidade dos itens fornecidos, o que prejudicaria a padronização necessária para o atendimento às demandas do serviço. A contratação única assegura que todos os itens adquiridos atendam ao mesmo padrão de qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega, otimizando os processos administrativos e operacionais.

8.6. Assim, o objeto será licitado via SRP, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na **Lei 14.133/2021**.

9. **JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

9.1. Em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o orçamento estimado para a contratação possui caráter sigiloso. Isso visa evitar que as propostas ou lances sejam influenciados pelo orçamento previamente estipulado pela Administração, garantindo, assim, maior competitividade no processo licitatório.

9.2. Esse sigilo, no entanto, não impede a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas, de forma a mitigar a assimetria de informações entre o setor privado e a Administração Pública. O objetivo é que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, em vez de utilizarem o orçamento da Administração como referência.

9.3. Dessa forma, a medida visa incentivar que as empresas participantes possuam setores de orçamentação e custos capazes de formular seus preços de mercado, adequando-os à realidade da contratação. A expectativa é que essa prática resulte na apresentação de propostas mais realistas e economicamente vantajosas para a Administração.

9.4. É importante ressaltar que o valor máximo proposto pela Administração para a execução total do objeto, assim como os valores unitários, permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances. Somente após essa etapa, o orçamento será tornado público, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida tem como objetivo garantir que a Administração obtenha a melhor proposta possível, sem prejuízo da divulgação prévia das informações necessárias à formulação das propostas.

10. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico deste Departamento, conforme definido no Plano Anual de Contratações 2024, SEI (8760559). O item de contratação está identificado no PCA sob o ID 1213 e 137, categoria: Equipamentos de Tecnologia da Informação e Computador Desktop, com o elemento de despesa: 44.90.52.00 e fonte de recurso: 1.500.1001 e 1.540.0300;

10.2. Além disso, esta demanda está alinhada com o Plano Plurianual do Governo do Acre para o período 2023-2026, especificamente com a proposta de modernizar a infraestrutura física e tecnológica das escolas. O objetivo é adaptar a infraestrutura física e tecnológica das escolas para enfrentar o desafio do Ensino Médio Integral e Vocacionado. Essa ação está relacionada à entrega 13, do OBJETIVO ESPECÍFICO 4: MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO que diz: Ofertar equipamentos tecnológicos para as escolas.

11. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

11.1. Para os equipamentos discriminados neste termo, tem como referência o preço médio de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Tipo	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Desktop Tiny PC	Bem Permanente	4.000	Unid.		
02	Workstation	Bem Permanente	100	Unid.		
03	Monitor	Bem Permanente	600	Unid.		
04	Nobreak	Bem Permanente	5.000	Unid.		
05	Notebook	Bem Permanente	200	Unid.		
Global						

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços no mercado local, encontra-se no Mapa de Preços de SEI N.º 0013563276, que faz parte do processo de aquisição.

12. **PRAZOS DA ATA**

12.1. O licitante vencedor será regularmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, conforme as condições estabelecidas no edital de licitação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito de registrar seus preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção de condições mais vantajosas. A eficácia legal do contrato estará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 5% do valor da contratação;

13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

13.7. Em consonância com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 94, XVI, do Decreto Estadual N.º 11.363/2023 fica estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.9. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

14. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

14.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja com o direito de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. **Exceto as empresas que estejam com plano de recuperação homologado ou decisão judicial;**

b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre;

14.2. **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição:**

a) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

b) Que se constitua na forma de Cooperativa de prestação de serviços, considerando a necessidade de vinculação trabalhista nas atividades a serem prestadas, consoante PARECER JURÍDICO PGE/PA N° 143/2018 e Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que dispõe o seguinte:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

14.3. De acordo com a Lei 14.133/2021, o consórcio é uma ferramenta que visa possibilitar a união de empresas para

a realização de empreitadas de maior complexidade ou vulto, que demandem recursos, expertises ou capacidades técnicas e financeiras que uma única empresa não possa suportar isoladamente. Todavia, em licitações voltadas para a aquisição de bens de uso comum, como computadores, que são produtos amplamente disponíveis no mercado e não exigem a conjugação de múltiplas competências empresariais, a formação de consórcio pode não se justificar.

14.4. A compra de computadores, sendo um bem padronizado e de fácil aquisição por fornecedores individuais, não envolve a complexidade técnica ou financeira que justificaria a necessidade de consórcios. Permitir a participação de consórcios em tal processo licitatório poderia gerar uma sobreposição de custos, uma vez que consórcios geralmente demandam estruturas jurídicas e administrativas mais onerosas, além de potencialmente distorcer a competitividade, favorecendo grandes conglomerados em detrimento de pequenas e médias empresas.

14.5. Assim, com base no princípio da economicidade e na simplicidade da natureza do objeto da licitação (aquisição de computadores), não se faz necessária a formação de consórcio para o atendimento dessa demanda, sendo mais adequada a participação individual de empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado.

15. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

15.1.1. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

15.1.2. A ata esteja vigente;

15.1.3. Haja prestadores de serviços registrados;

15.2. O órgão ou entidade que não participou do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere ao § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do Decreto nº 11.363/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.4. A soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16. **DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (LEI 14.133, ART 6º, INCISO XXIII, ITEM C)**

Item	Descrição	Unid.	Quant. P/ consumo	Quant.P/ Registro	ValorUnit. (R\$)	Valor total (R\$)
	Solução 01 - Desktop Tiny PC Desempenho: Atingir pontuação mínima de 21.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais atualizada disponibilizada pelo fabricante do processador; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; O processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais e suportar 12 (doze) threads, ou superior; Deve possuir clock base mínimo de 1,1GHz, e atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.5GHz através da tecnologia Turbo Boost; No mínimo 16 MB de cache (L3); Deve ter suporte para gerenciar memória RAM DDR5 4800MHz, ou superior; Placa Mãe: Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; Suportar até 64GB de					

memória DDR5-4800MHz, ou superior, com 2 slots de memória; Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de recurso do próprio sistema operacional. Memória RAM: Possuir 16 (dezesesseis) GB de memória RAM; Padrão DDR5 de 4800 MHz ou superior, compatíveis com o barramento de memória da placa principal; Suporta configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory); Se for ofertado em 02 módulos de memória, estes devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. Interfaces: Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada com frequência dinâmica de pelo menos 1.40GHz; Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board; Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais; Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI; Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) porta no padrão DisplayPort. Controladora de rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada; Controladora de rede gigabit ethernet deve estar em conformidade com o padrão 802.3 e suporte ao protocolo SNMP, com capacidade de operar no modo full-duplex; A placa de rede Ethernet deve ser compatível com ambiente de pré-execução (PXE) e Wake-on-Lan (WoL); Deve possuir 01 (uma) placa wireless padrão Wi-Fi6E AX (Dual-band 2x2) + Bluetooth 5.2 com antena interna. Controladora de áudio: Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”; Alto-falante integrado ao gabinete; Possuir no painel frontal um conector universal de áudio. Portas e expansões: Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB nativas, sendo que pelo menos 2 (duas) deverão ser frontais; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas; Das 6 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.2 ou superior, sendo 01 (uma) USB-C 3.2 na parte frontal; Possuir 02 slots M.2 2230 ou 2280 compatíveis com a interface lógica NVMe (Non- Volatile Memory Express) e 01 M.2 2230 compatível com WLAN. Bios: Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-andPlay; Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características; Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers

1	de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto; Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB; O BIOS deve permitir a restauração da imagem de disco do sistema, original de fábrica do fabricante do equipamento e versões personalizadas pela contratante para armazenamento na nuvem do fabricante da solução via conexão segura pela internet; caso o fabricante não disponha dessa solução será aceito software de gerenciamento homologado para execução dessa atividade. Unidade de Armazenamento: Deve ter capacidade mínima instalada de 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 512GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2.100 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 1.700 MB/s; Em caso de substituição de disco, a CONTRATADA deverá deixar o disco defeituoso em posse do SEE/AC para garantir o sigilo dos dados. Gabinete: Tipo Mini PC (Ultra Small Form Factor / Tiny PC); Poderá ser utilizado nas posições vertical e horizontal; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto para disco, ou placas, ou módulos do tipo M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, sendo que serão aceitos parafusos recartilhados para abertura do equipamento; Não deve possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), inclusive nas entradas de ar; Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata; Gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento); Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema; Conectores para saída som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo; Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; Possuir suporte para no mínimo 02 (duas) unidades de armazenamento. Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, com potência máxima de 120W; Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima; Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomadas padrão NBR14136; Fonte com tensões de entrada de entrada 110/240V AC 50/60 Hz, com seleção automática de voltagem. Teclado: Padrão ABNT-2 do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Deve possuir conector USB; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador; Os teclados fornecidos devem possuir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows; Deve permitir a mudança de inclinação do teclado; Deve ser Plug and Play; Deve ser mesma cor dos equipamentos Desktops fornecidos; Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador. Mouse: Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio sem o uso de	Un.	3.000	4.000		
---	--	-----	-------	-------	--	--

adaptadores; Deve ser Plug and Play; Deve possuir sensor tipo ótico por LED ou laser; Deve ser mesma cor dos equipamentos Desktops fornecidos; Deve possuir a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto; Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. Softwares: O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português ou superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento. Monitor: Deverá ser da mesma marca do desktop ofertado para garantir total compatibilidade com o equipamento ofertado; Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23"; Proporção 16:9; Brilho de 250 cd/m2; Contraste de 1.000:1 (Estático); Tempo de resposta máximo de 8ms; Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm; Ângulos de visão Horizontal e Vertical mínimo de 178°; Conectores: mínimo 01 (um) entrada HDMI e 01 (um) entrada Display Port; Deverá acompanhar 01 (um) cabo do tipo Display Port para conexão no desktop sem a necessidade de adaptadores; Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança; Deverá acompanhar 01 (um) cabo de alimentação; Deve suportar controle digital de brilho e contraste; Regulagem de inclinação, altura (mínimo 100 mm) e rotação pivot +/- 90°; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático interno ao monitor; Deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, permitindo que os itens integrados funcionem como uma única peça, inclusive a fonte de energia e deverá não impedir os ajustes de altura, inclinação e pivot do monitor; O monitor ofertado deve possuir certificação TÜV, que garante que a solução de hardware tenha baixa emissão de luz azul e sem cintilação; A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado). Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e Monitor de Vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes

como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Certificações e Compatibilidade: O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances); Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade; O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE ou IEC61000) e de eficiência energética (EPEAT); O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo ofertado, comprovado a partir do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>; Os certificados acima deverão ser entregues junto a proposta comercial. Garantia: O conjunto de equipamentos ofertado deverá contar com garantia de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site no município de Rio Branco-Acre. Esse suporte deve ser prestado exclusivamente pelo fabricante ou por uma empresa de assistência técnica devidamente credenciada por ele, com atendimento no regime 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana). A empresa contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros detalhados de cada chamado, incluindo a descrição do problema; O fornecedor deverá disponibilizar o link direto do fabricante para consulta da garantia, não sendo permitido o uso de links de redirecionamento; Os atendimentos deverão seguir um SLA de, no máximo, 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser realizado remotamente, via telefone, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, sempre dentro do horário comercial e durante o período de garantia exigido no edital; Os serviços serão solicitados através da abertura de chamados efetuados pelos técnicos da contratante, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e durante o horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília; Deverá ser apresentado um documento oficial do fabricante, direcionado à solicitante, no qual se compromete a realizar os atendimentos conforme os níveis de SLA estabelecidos neste termo de referência. O fabricante deverá assegurar que prestará os serviços técnicos necessários, incluindo a substituição de

	peças, sem custo adicional, durante todo o período de garantia exigido pelo edital; Cada equipamento ofertado deverá contar com um código de identificação exclusivo para a abertura dos chamados. Deverá ser disponibilizado um recurso online, diretamente no site do fabricante (incluir a URL para comprovação), que permita a verificação da garantia do equipamento mediante a inserção do seu número de série ou equivalente.				
	Solução 02 - Workstation Desempenho: Atingir pontuação mínima de 43.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais atualizada disponibilizada pelo fabricante do processador; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Processador de 20 (vinte) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 28 (vinte e oito) Threads; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; Processador com clock turbo de no mínimo 5.2 GHz e memória cache de no mínimo 33MB; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; TDP (termal Design Power) máximo de 220W. Chipset e Placa Mãe: Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias; Suportar até 128GB de memória DDR5 ECC, ou superior, com 4 slots de memória; Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado; Deve ser capaz de implementar no mínimo RAID 0 e 1. Bios e Segurança: O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do				

equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar sua integridade antes de passar o controle de execução a mesma; Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and Play; Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; O BIOS deve permitir a restauração da imagem de disco do sistema, original de fábrica do fabricante do equipamento e versões personalizadas pela contratante para armazenamento na nuvem do fabricante da solução via conexão segura pela internet; caso o fabricante não disponha dessa solução será aceito software de gerenciamento homologado para execução dessa atividade; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada remotamente por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo.

Memória RAM: Memória RAM do tipo DDR5 ECC ou superior, com no mínimo 64GB, configurada em dual channel; Frequência mínima de 4400MHz ou superior, ajustada à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, garantindo o máximo aproveitamento; Deverá possuir 4 (quatro) slots para memória RAM e capacidade de expansão máxima de 128 GB; Após a configuração inicial, deverão permanecer no mínimo 2 slots livres para futuras expansões.

Controladora de Vídeo: Placa de vídeo off-board com suporte para até 4 (quatro) monitores externos simultâneos, sem espelhamento da tela, com resolução de vídeo 4K e taxa de atualização de 60Hz ou superior; Deve possuir o mínimo de 4 (quatro) portas de vídeo DisplayPort ou Mini DisplayPort, sendo que, no caso de Mini DisplayPort, devem acompanhar 4 adaptadores de Mini para DisplayPort; Deve suportar a resolução máxima de 7680x4320; Deve possuir memória GDDR6 de 16GB, com interface mínima de 128 bits e largura de banda de memória mínima de 224 GB/s; Deve possuir no mínimo 2.816 CUDA Cores; Deve ter suporte a OpenGL 4.6,

2	OpenCL, DirectX 12 e Vulkan 1.2; Deve ter consumo máximo de 70W; A placa deve atingir pontuação mínima de 17.000 pontos em benchmarks, conforme disponível em: https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php; Deve possuir certificados ISV para os principais softwares gráficos profissionais, como AutoCAD (http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112), SolidWorks (http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html) e produtos da PTC (http://www.ptc.com/partners/hardware/current/support.htm), com comprovação de certificação nos sites dos desenvolvedores dos respectivos softwares. Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 com duas interfaces RJ-45; No mínimo 09 (nove) interfaces USB, com pelo menos 04 (quatro) USB instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema. Unidade de Armazenamento: Deve ter capacidade mínima instalada de 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 512GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2.400 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 2.000 MB/s; Em caso de substituição de disco, a CONTRATADA deverá deixar o disco defeituoso em posse da Secretaria de Estado de Educação (SEE/AC) para garantir o sigilo dos dados. Gabinete: Padrão torre, permitindo utilização na posição vertical de forma segura, com base antiderrapante integrada ao gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes, sem cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), inclusive nas entradas de ar; Deve possuir suporte para, no mínimo, duas baías de disco 3,5” internas; Deverá possuir sensor de intrusão e sistema de trava eletromecânica; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança do tipo Kensington, sem adaptações, além de permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto unidades M.2) sem a utilização de ferramentas (tool-less). É permitido um único parafuso para liberação da tampa em caso de travamento por dispositivo de segurança. O projeto deve ser original do fabricante, sem adaptações; Conectores para saída de som e microfone na parte frontal, aceitando conector tipo combo; Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete; Possuir auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema, conectado diretamente à placa-mãe, sem uso de adaptadores. Fonte de Alimentação: Fonte com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com ajuste automático, e potência mínima de 500 Watts, suficiente para suportar a configuração exigida; Cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5 m, com plugue macho 2P+T conforme a norma NBR 14136. Teclado: Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deve permitir a mudança de inclinação do teclado; Deve possuir cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador; Deve sinalizar as	Un.	75	100		
---	--	-----	----	-----	--	--

funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. Mouse: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000(mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio sem o uso de adaptadores; Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. **Softwares:** Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro; O sistema operacional deverá ser fornecido pré-instalado e em pleno funcionamento; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. **Monitor UltraWide:** Deverá ser da mesma marcado desktop ofertado para garantir total compatibilidade com o equipamento ofertado; Deverá possuir tela curva, tamanho mínimo de 34”; Tecnologia do Pannel: LCD com retroiluminação LED ou VA (Vertical alignment); Suportar resolução nativa de WQHD (3440 x 1440); Taxa de proporção Widescreen (16:9), ou superior; Deve possuir brilho Mínimo de 250 cd/m2; Deve possuir contraste Mínimo de 3.000:1; Deve possuir tempo de resposta máximo de 5 ms; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,24mm; Ângulos de visão horizontal e vertical mínimo de 170°; Conectores: mínimo 01 (um) entrada HDMI e 01 (um) entrada DisplayPort; Deve possuir pelo menos 4 portas USB 3.2 ou superior de fácil acesso; Deverá acompanhar no mínimo 01 (um) cabo Display Port para conexão no desktop; Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136; Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança; Deve possuir controle digital de brilho e contraste; Deve possuir regulagem de altura de no mínimo 100 mm; Deve possuir tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; A Fonte de alimentação deverá ser interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz; A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado). **Outros Requisitos:** Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, placa de vídeo dedicada, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e Monitor de Vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos,

adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Certificações e Compatibilidade: O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances); Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade; O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT); O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>; Os certificados acima deverão ser entregues junto a proposta comercial. Garantia: O conjunto de equipamentos ofertado deverá contar com garantia de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site no município de Rio Branco-Acre. Esse suporte deve ser prestado exclusivamente pelo fabricante ou por uma empresa de assistência técnica devidamente credenciada por ele, com atendimento no regime 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana). A empresa contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros detalhados de cada chamado, incluindo a descrição do problema; O fornecedor deverá disponibilizar o link direto do fabricante para consulta da garantia, não sendo permitido o uso de links de redirecionamento; Os atendimentos deverão seguir um SLA de, no máximo, 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser realizado remotamente, via telefone, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, sempre dentro do horário comercial e durante o período de garantia exigido no edital; Os serviços serão solicitados através da abertura de chamados efetuados pelos técnicos da contratante, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e durante o horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília; Deverá ser apresentado um documento oficial do fabricante, direcionado à solicitante, no qual se compromete a realizar os atendimentos conforme os níveis de SLA estabelecidos neste termo de referência. O fabricante deverá assegurar que prestará

	os serviços técnicos necessários, incluindo a substituição de peças, sem custo adicional, durante todo o período de garantia exigido pelo edital; Cada equipamento ofertado deverá contar com um código de identificação exclusivo para a abertura dos chamados. Deverá ser disponibilizado um recurso online, diretamente no site do fabricante (incluir a URL para comprovação), que permita a verificação da garantia do equipamento mediante a inserção do seu número de série ou equivalente.					
3	Solução 03 - Monitor: Especificações mínimas: Deverá ser da mesma marca do desktop ofertado para garantir total compatibilidade com o equipamento ofertado; Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23"; Proporção 16:9, Brilho de 250 cd/m2, Contraste de 1.000:1 (Estático); Tempo de resposta máximo de 8ms; Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm; Angulos de visão Horizontal e Vertical mínimo de 170°; Conectores: mínimo 02 (duas) entradas digitais sendo HDMI e/ou DisplayPort, desde que compatível com os computadores do item 1 e 2 deste temo de referência; Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança; Deverá acompanhar 01 (um) cabo HDMI para conexão no desktop sem a necessidade de adaptadores; Deverá acompanhar 01 (um) cabo DisplayPort para conexão no desktop sem a necessidade de adaptadores; Deverá acompanhar 01 (um) cabo de alimentação; Controle digital de brilho e contraste; Regulagem de inclinação, altura (mínimo 100 mm) e rotação pivot +/- 90°; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático interno ao monitor. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem a configuração cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc).Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do	Un.	450	600		

	próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou equivalente. Garantia: O equipamento ofertado deverá contar com garantia de 12 (doze) meses, com atendimento on-site no município de Rio Branco-Acre.; O fornecedor deverá disponibilizar o link do fabricante para consulta da garantia junto ao mesmo, não sendo permitido link de redirecionamento; Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo 36 horas para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital, e deve ser direto do próprio fabricante; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, por meio de chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília); Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC) atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados neste termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia exigido no edital.				
4	Solução 04 - Nobreak: Especificações mínimas: Potência: 700 VA / 350 W; Tensão de Entrada: Bivolt automático: 120/220 volts; Tensão de Saída: 120 volts; Baterias: Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 24 horas; 12 volts e 7 Ah; N° de Tomadas: Deve possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas de 10A, sem extensor, todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas); Todas as tomadas devem possuir proteção e energia ininterrupta; Deve permitir instalação na posição vertical e horizontal; Deve possuir gabinete plástico em ABS antichama V0; Características de Funcionamento: Deve realizar carga automática da bateria mesmo o nobreak estando desligado; Deve possuir função de rearme automático; Sinalizações: Audiovisuais (através de bipes e leds). Recursos de Proteção Deve possuir proteção contra subtensão de rede elétrica; Deve possuir proteção contra sobretensão de rede elétrica; Deve possuir proteção contra descarga total da bateria; Deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem a configuração cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc).Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se	Un.	3.750	5.000	

substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou equivalente. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Garantia: O equipamento deve possuir garantia BALCÃO pelo período mínimo de 12 (doze) meses pelo fabricante. A licitante deve indicar o endereço da assistência técnica na cidade de Rio Branco; O fornecedor deverá disponibilizar o link do fabricante para consulta da garantia junto ao mesmo, não sendo permitido link de redirecionamento; Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo 36 horas para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital, e deve ser direto do próprio fabricante; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, por meio de chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília); Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados neste termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige.					
Solução 05 - Notebook: Desempenho: Atingir pontuação mínima de 14.700 pontos conforme lista de processadores no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais atualizada disponibilizada pelo fabricante do processador; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits com extensão de virtualização; O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos reais e suportar no mínimo 12 (doze) threads; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); No mínimo 12MB de cache; No mínimo 02 (dois) canais de memória; Chipset e Placa Mãe: Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo					

fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento; Suportar até no mínimo 32GB de memória DDR5 4800 MHz com pelo menos 2 slots de memória permitindo operação em modo Dual Channel. Não será aceito memória soldada na placa mãe. **Memória RAM:** Pelo menos 16GB de memória do tipo DDR5 com frequência de 4.800 MHz ou superior, ajustando-se perfeitamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, garantindo o máximo desempenho. Unidade de Armazenamento: Deve ter capacidade mínima instalada de 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 512GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2.100 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 1.700 MB/s; Em caso de substituição de disco, a CONTRATADA deverá deixar o disco defeituoso em posse do SEE/AC para garantir o sigilo dos dados. **Bios e Segurança:** O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar sua integridade antes de passar o controle de execução a mesma; Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and Play; Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada remotamente por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo. **Controladora de Vídeo:** Controladora gráfica integrada à placa principal com as seguintes características: Frequência

5	dinâmica mínima de 1.20GHz; Suporte a DirectX 12.1, OpenGL 4.6, e OpenCL 3.0 ou superior; Memória compartilhada alocada dinamicamente de 1.7GB; Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro; Resolução mínima de 1920 x1080 pixels. Interfaces e Portas de Comunicação: Controladora de Rede: Integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, suportando Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ-45, função Wake on LAN (WOL), autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off-board); Interface de rede Wi-Fi 6E AX Dual Band com Bluetooth 5.3, integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do equipamento. Deve permitir que a potência seja ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir função via hardware ou software que ative ou desative completamente a interface wireless. Controladora de Áudio: De alta definição integrada, com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Alto-falante estéreo integrado ao gabinete. O alto-falante deverá se desligar automaticamente ao conectar fones de ouvido. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo. Portas e Expansões: No mínimo 04 (quatro) interfaces USB, com pelo menos 01 (uma) do tipo USB-C; Pelo menos 02 (duas) das interfaces devem ser do tipo USB 3.2; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI 1.4; Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi; Teclado padrão ABNT-2, retro iluminado; Câmera de vídeo integrada ao chassi, com resolução de no mínimo 720 Pixels HD ou superior; Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs. Gabinete: Deve ser de no mínimo de 14” polegadas; Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite), mas não deve ser bicolor; Deve possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; O equipamento deve possuir o seu gabinete (todo ou pelo menos as partes mais propensas a desgastes, como a traseira da tela e as extremidades laterais de mais fácil contato com outros objetos) reforçado, que garanta durabilidade e robustez do equipamento para o uso diário corporativo e acadêmico; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on); Deve possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Deve possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; Deve possuir base antiderrapante; Deve pesar no máximo 1.900 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados. Fonte de Alimentação e Bateria: Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático; Conector plug do cabo de alimentação com 3pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136; Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 42Whr; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem	Un.	150	200		
---	--	-----	-----	-----	--	--

a espessura, comprimento ou largura do equipamento.

Softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro; O sistema operacional deverá ser fornecido pré-instalado e em pleno funcionamento; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

Assessórios: Mouse Externo Usb: Com três botões, “scrollwheel” e ambidestro (simétrico); Com Tecnologia óptica com resolução de 1000 dpi ou superior; Conexão USB, na cor preta. **Mochila para Transporte do Notebook:** Em couro, nylon ou tecido reciclado de alta robustez, na cor predominante preta e/ou cinza; Possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva ao notebook; Ter um 1 (um) compartimento superior acolchoado com abertura exclusiva para o notebook fornecido; Deve possuir 01 (um) ou mais bolsos internos para documentos e objetos; Deve possuir 02 (dois) ou mais bolsos externos para acomodar carregador e mouse; Deve possuir 02 (dois) ou mais bolsos nas laterais externa; Deve possuir alça de mão na parte superior; O material externo da mochila deve ser do tipo impermeável para proteção do notebook contra chuvas e demais eventos que envolvem líquidos; Deve possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas. **Outros Requisitos:** Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, e mochila, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. **Certificações e Compatibilidade:** O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001; O modelo ofertado deve estarem conformidade com ROHS (Restriction of

Hazardous Substances); Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade; O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT); O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>; Os certificados acima listados deverão ser entregues junto a proposta comercial. Garantia: O conjunto de equipamentos ofertado deverá contar com uma garantia de 60 (sessenta) meses, sendo 36 (trinta e seis) meses destinados exclusivamente à bateria dos notebooks. O suporte deverá ser prestado on-site no município de Rio Branco, Acre, e realizado diretamente pelo fabricante ou por uma empresa de assistência técnica devidamente credenciada por ele. O atendimento deverá seguir o regime 9x5, ou seja, 9 horas diárias, 5 dias por semana. A empresa contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para a abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros detalhados de cada ocorrência, incluindo a descrição do problema; O fornecedor deverá disponibilizar o link direto do fabricante para consulta da garantia, não sendo permitido o uso de links de redirecionamento; Os atendimentos deverão seguir um SLA de, no máximo, 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser realizado remotamente, via telefone, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, sempre dentro do horário comercial e durante o período de garantia exigido no edital; Os serviços serão solicitados através da abertura de chamados efetuados pelos técnicos da contratante, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e durante o horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília; Deverá ser apresentado um documento oficial do fabricante, direcionado à solicitante, no qual se compromete a realizar os atendimentos conforme os níveis de SLA estabelecidos neste termo de referência. O fabricante deverá assegurar que prestará os serviços técnicos necessários, incluindo a substituição de peças, sem custo adicional, durante todo o período de garantia exigido pelo edital; Cada equipamento ofertado deverá contar com um código de identificação exclusivo para a abertura dos chamados. Deverá ser disponibilizado um recurso online, diretamente no site do fabricante (incluir a URL para comprovação), que permita a verificação da garantia do equipamento mediante a inserção do seu número de série ou equivalente.

VALOR GLOBAL

17. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:** a Razão social e o CNPJ da empresa, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, o CPF, o RG e o cargo na empresa, o Banco, a agência, o número da conta corrente e a praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

17.2. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência;

17.3. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

17.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

17.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

17.6. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;

17.7. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

18.1.1. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste termo;

18.1.2. Executar o objeto deste termo de referência que através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos bens;

18.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

18.1.4. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.1.5. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

18.1.6. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos;

18.1.7. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

18.1.8. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

18.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

18.1.10. Exigir que seus técnicos ou empregados apresentem-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os com crachá e fotografia recente, bem como provê-los de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

18.1.11. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

18.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

18.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

18.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;

18.1.15. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

- 18.1.16. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 18.1.17. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;
- 18.1.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 18.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 18.1.20. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 18.1.21. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- 18.1.22. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços e a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE;
- 18.1.23. Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 18.1.24. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a montagem e instalação dos bens;
- 18.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.26. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 18.1.27. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 18.1.28. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 18.2. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 18.3. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços;
- 18.4. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 18.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços e a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE;
- 18.6. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título;
- 18.7. A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos serviços e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização dos serviços contratados. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE;
- 18.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado;
- 19.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- 19.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 19.1.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- 19.1.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 19.1.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;
- 19.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;
- 19.1.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios;
- 19.1.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato;
- 19.1.10. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 19.1.11. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;
- 19.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega;
- 19.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 19.1.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 19.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 19.1.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 19.1.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - 19.1.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 19.1.17. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 19.1.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.19. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 19.1.20. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;
- 19.1.21. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 19.1.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 19.1.23. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir;
- 19.1.24. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 19.1.25. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato;
- 19.1.26. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos;
- 19.1.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.28. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 19.1.29. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante;
- 19.1.30. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.31. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento;

19.1.32. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19.3. A CONTRATANTE, por meio de servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a entrega e instalação em perfeitas condições, para que o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Considerando tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a assinatura do contrato deverá ocorrer tão logo haja disponibilidade orçamentária, desde que o processo licitatório tenha sido previamente adjudicado e homologado, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

21. PREPOSTO

21.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços (entrega de materiais), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

21.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

22.1. As contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são semelhantes ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por possuírem relação direta na execução do objeto, devem ser realizadas em conjunto para garantir a plena satisfação das necessidades da Administração.

22.2. Após análise dos itens a serem contratados, constatou-se que não há necessidade de realizar contratações adicionais, seja correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação para fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

24.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços desta licitação poderão ter duração de **12 meses**, mesmo que ultrapasse o exercício orçamentário, desde que:

24.2.1. A contratação tenha sido devidamente planejada no âmbito do **Plano Anual de Contratações (PAC)**;

24.2.2. Exista previsão orçamentária adequada no exercício seguinte ou empenho prévio, respeitando a continuidade administrativa;

24.2.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata;

24.3. A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

24.4. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A empresa contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento contratual, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

25.3. A CONTRATADA terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no item 19.1 deste Termo de Referência;

25.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

26.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

26.2. Os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, contado da proposta final adjudicada conforme Art.134 da Lei 14.133/2021, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

26.3. A CONTRATADA deve solicitar tempestivamente o reajuste, caso prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

26.4. A revisão dos preços poderá ser iniciada pela SEE, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

26.5. A revisão dos preços poderá ser iniciada pela contratada, mediante solicitação a SEE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

26.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

26.5.2. Ofício de solicitação e outros elementos comprobatórios para a base de formação do novo preço.

26.6. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

26.7. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, mediante apostilamento.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

27.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

27.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

27.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

27.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das;

27.6. Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28. GESTOR DO CONTRATO

28.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

28.1.1. Conhecer o inteiro teor do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

28.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

28.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

28.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

28.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

28.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem

realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

- 28.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 28.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 28.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 28.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 28.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 28.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 28.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 28.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 28.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 28.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 28.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 28.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 28.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 28.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 28.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
- 28.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

29. FISCAL DO CONTRATO

- 29.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
 - 29.1.1. Conhecer do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
 - 29.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos entregues;
 - 29.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
 - 29.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
 - 29.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens ou materiais de consumo, verificando sua quantidade e qualidade;
 - 29.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
 - 29.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
 - 29.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
 - 29.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
 - 29.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios,

quando for o caso;

29.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

29.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

29.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

29.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

29.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

29.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

29.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, a verificação dos serviços ou itens nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

29.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

29.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

29.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

29.1.21. Controlar o serviço executado, aprovando somente os efetivamente realizados;

29.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

29.1.23. Glosar os serviços contratados quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

29.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

30. DO PRAZO DE ENTREGA

30.1. Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme especificações contida na Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI;

30.2. No caso da empresa contratada prever atraso na entrega dos produtos, esta poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

31.1. A entrega dos (equipamentos) acompanhado dos acessórios e equipamentos será na Divisão de Patrimônio da CONTRATANTE, localizada na Estrada da Floresta km 03, nº 1.296, Bairro Floresta, nos horários: 07h30 às 14h00min, no município de Rio Branco/AC;

31.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado para fim, da seguinte forma:

31.2.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

31.2.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

31.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

31.4. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

31.5. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista no Decreto Estadual nº 11.363/2023;

31.6. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

32. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o

endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante;

32.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso;

32.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ nº 04.033.254/0001-67

32.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

32.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

32.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = (NxVPxI)/365, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

32.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato;

32.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

32.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato;

32.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;

32.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

32.12. O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e tributações, e em conformidade com o Artigo 413, Inciso IV, do Regulamento de IPI (Decreto 7.212/2010), a emissão da nota fiscal pode destacar cada componente separadamente, aplicando-se a classificação fiscal e a tributação específica para cada item, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

33. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

33.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

33.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

33.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

33.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

33.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

33.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

34. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

34.1. A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

34.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo;

34.3. O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado;

34.4. O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC);

34.5. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos materiais com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

35. **DA FUNDAMENTAL LEGAL**

35.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021; e no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

36. **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

36.1. **Victor Hugo Lima de Sousa**

36.2. contato: detei@see.ac.gov.br

(assinado digitalmente)

Victor Hugo Lima de Sousa
Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LIMA DE SOUSA, Cargo Comissionado**, em 30/12/2024, às 14:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013818695** e o código CRC **528A8B5C**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0014.004769.00091/2024-98

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO Nº ____/20__

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ – CPL ____

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, na Secretaria de Estado de ____, inscrita no CNPJ (MF), sob o número ____/____-__, com sede na ____, nº ____ – Bairro ____, CEP: ____-__, neste município ____, por seus representantes legais, nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ____ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - CPL ____**, do processo nº ____/20__ e a respectiva Homologação pelo Secretário ____, **RESOLVE**, registrar os preços para a Aquisição de ____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre e nas escolas da rede de ensino estadual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta do **“Encarte I”**, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, observado o que dispõe o artigo 325 do Decreto Estadual nº 11.363/23, previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GESTOR.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GESTOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado nos prazos e condições indicados no Termo de Referência do Edital.

8. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa prestadora dos serviços obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

9. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja prestadores de serviços registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GESTOR.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere ao § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do Decreto nº 11.363/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de prestação de serviços no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GESTOR.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 105, alínea “c” do inciso II, da Lei nº 11.363/23.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ CPL __, anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, ____ de ____ de 20__.

XXXXXXXXX
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF (MF) Nº _____ CPF (MF) Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__
PROCESSO Nº _____/20__
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ – CPL __
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

PRESTADOR DE SERVIÇOS/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ – CPL __

1. **Empresa:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____/_____, com sede na _____, nº __ – __, ____/AC, CEP: __.____-__, aqui representada por seu procurador _____, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº ____/SSP-__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº __ – Bairro _____, _____/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--	----	---	---		---	---
VALOR TOTAL						---

XXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Elaborado por:
Cleideane Zilda de Macedo
Técnica em Licitação



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013566930** e o código CRC **6952E6E5**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 20/2024/SEE - DICL

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

Processo nº 0014.004769.00091/2024-98

O _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº _____, através da _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, com sede na _____, nº _____ – bairro _____, município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, conforme autorização expressa no Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. _____, pág. ____ de ____ de _____ de 2021, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, bairro _____, município de _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do _____, do tipo menor preço constante do Processo nº. _____, sob a forma de execução indireta, nos termos do Decreto nº. 11.363/2023, aplicando-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre e nas escolas da rede de ensino estadual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços desta licitação duração de **12 meses**, mesmo que ultrapasse o exercício orçamentário, desde que:

3.1.1. A contratação tenha sido devidamente planejada no âmbito do **Plano Anual de Contratações (PAC)**;

3.1.2. Exista previsão orçamentária adequada no exercício seguinte ou empenho prévio, respeitando a continuidade administrativa;

3.1.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata;

3.2. O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

3.3. A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

3.4. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

4. CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme especificações contida na Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI;

4.2. No caso da empresa contratada prever atraso na entrega dos produtos, esta poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os materiais serão entregues no Ordem de Entrega a ser emitida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação-DETEI da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, localizado na Estrada da Floresta, Km 3, nº 1296 – Bairro Floresta Sul, demais informações sobre a entrega estará especificado na Ordem de Entrega.

5.2. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega;

5.3. Os itens estarão sujeitos à aceitação pela SEE, a qual caberá o direito de recusar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

5.4. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do decreto estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

5.5. Caso haja constatação posterior de defeito no(s) produto(s), o(s) mesmo(s) serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de penalização;

5.6. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos (equipamentos) acompanhado dos acessórios e equipamentos será na Divisão de Patrimônio da CONTRATANTE, localizada na Estrada da Floresta km 03, nº 1.296, Bairro Floresta, nos horários: 07h30 às 14h00min, no município de Rio Branco/AC;

6.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado para fim, da seguinte forma:

6.3. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

6.4. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

6.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

6.6. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.7. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista no Decreto Estadual nº 11.363/2023;

6.8. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.0.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

7.0.2. No caso de empresa contratada prever atraso na entrega dos produtos, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

7.0.3. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das;

8.6. Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CLÁUSULA NONA -PREPOSTO

9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços(entrega de materiais), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA -FISCAL DO CONTRATO

10.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

10.1.1. Conhecer do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

10.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos entregues;

10.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

10.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

10.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens ou materiais de consumo, verificando sua quantidade e qualidade;

10.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

10.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

10.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

10.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

- 10.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 10.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 10.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 10.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 10.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 10.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 10.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 10.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, a verificação dos serviços ou itens nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 10.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 10.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 10.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 10.1.21. Controlar o serviço executado, aprovando somente os efetivamente realizados;
- 10.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 10.1.23. Glosar os serviços contratados quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 10.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTOR DO CONTRATO

- 11.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 11.1.1. Conhecer o inteiro teor do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 11.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 11.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 11.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 11.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 11.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 11.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 11.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 11.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 11.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 11.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 11.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 11.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 11.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos

em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

11.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

11.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

11.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

11.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

11.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

11.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

11.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

11.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será permitido a subcontratação para fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREÇO

14.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante;

15.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso;

15.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ nº 04.033.254/0001-67

15.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

15.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = (NxVPxI)/365, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

- 15.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato;
- 15.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 15.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato;
- 15.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;
- 15.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 15.12. O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e tributações, e em conformidade com o Artigo 413, Inciso IV, do Regulamento de IPI (Decreto 7.212/2010), a emissão da nota fiscal pode destacar cada componente separadamente, aplicando-se a classificação fiscal e a tributação específica para cada item, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 17.1.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado;
- 17.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 17.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 17.1.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- 17.1.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 17.1.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;
- 17.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;
- 17.1.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios;
- 17.1.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato;

- 17.1.10. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 17.1.11. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;
- 17.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega;
- 17.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 17.1.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 17.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 17.1.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 17.1.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 17.1.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 17.1.17. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 17.1.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.19. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 17.1.20. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;
- 17.1.21. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 17.1.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 17.1.23. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir;
- 17.1.24. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 17.1.25. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato;
- 17.1.26. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos;
- 17.1.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.28. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 17.1.29. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante;
- 17.1.30. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.31. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento;
- 17.1.32. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.
- 17.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.3. A CONTRATANTE, por meio de servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a entrega e instalação em perfeitas condições, para que o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 18.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 18.1.1. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste termo;
- 18.1.2. Executar o objeto deste termo de referência que através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos bens;
- 18.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.3.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 18.1.4. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.1.5. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 18.1.6. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos;
- 18.1.7. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- 18.1.8. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- 18.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 18.1.10. Exigir que seus técnicos ou empregados apresentem-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os com crachá e fotografia recente, bem como provê-los de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
- 18.1.11. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 18.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 18.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 18.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;
- 18.1.15. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;
- 18.1.16. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 18.1.17. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;
- 18.1.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 18.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 18.1.20. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 18.1.21. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- 18.1.22. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços e a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE;

- 18.1.23. Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 18.1.24. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a montagem e instalação dos bens;
- 18.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.26. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 18.1.27. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 18.1.28. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 18.2. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 18.3. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços;
- 18.4. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 18.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços e a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE;
- 18.6. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título;
- 18.7. A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos serviços e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização dos serviços contratados. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE;
- 18.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

- 19.1. A empresa contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento contratual, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 19.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 19.3. A CONTRATADA terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no item 19.1 deste Termo de Referência;
- 19.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

21.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora:

21.1.2. Programa de Trabalho:

21.1.3. Elemento de Despesa:

21.1.4. Fonte de Recurso:

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão das entrega nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da entrega;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma da lei 14.133/2021;
- g) razões de interesse público (Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21);
- h) supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- j) Descumprimento de alguma das hipótese previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. SUBCLÁUSULA ÚNICA - FORMAS DE RESCISÃO

22.2.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados em lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.0.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, é condição indispensável para sua eficácia, bem como sua disponibilização em Portal Nacional de Compras será providenciada pela Contratante.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO**

26.0.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.0.2. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Elaborado por:
Cleideane Zilda de Macedo
Técnica em Licitação

Revisado por:
Ângela Aparecida Silva de Araújo
Matricula nº 9354832
Divisão de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO**, Cargo **Comissionado**, em 30/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013820505** e o código CRC **1238626F**.

Referência: Processo nº 0014.004769.00091/2024-98

SEI nº 0013820505

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 16. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0014.004769.00091/2024-98

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133 de 1º de ABRIL de 2021.

2. LEVANTAMENTO DE OPÇÕES- (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO V)

2.1. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes soluções:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte para os microcomputadores utilizados atualmente
2	Aquisição de novos equipamentos
3	Contratação de serviço de locação de equipamentos

2.2. **Opção 1** - Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte para os microcomputadores utilizados atualmente:

2.2.1. Consiste na contratação de serviços de manutenção, suporte e extensão de garantia para os equipamentos utilizados atualmente na SEE, possibilitando que recebam adequado suporte de modo a reduzir indisponibilidades por falhas técnicas, uma vez que não estejam cobertos por esses serviços;

2.2.2. Nesse ponto, cabe considerar que alguns computadores das unidades administrativas atingiram mais de 4 (quatro) anos de uso, estando, portanto, muito próximos do encerramento de sua vida útil quando considerado o parâmetro contábil de 5 (cinco) anos para bens de informática. Além disso, muitos equipamentos das unidades escolares possuem mais de 5 anos de uso e já se encontram tecnologicamente defasados, estando expostos às seguintes questões críticas:

- a) Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescência tecnológico, maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda para manutenção;
- b) Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e
- c) Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

2.2.3. De forma geral, a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil;

2.2.4. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção. Assim, diante do exposto, pode-se observar que do ponto de vista da eficiência e da economicidade, a alternativa em questão não atende plenamente às necessidades de negócio elencadas, demonstrando-se inviável.

2.3. **Opção 2** – Aquisição de novos equipamentos:

2.3.1. Consiste na aquisição de novos equipamentos para substituição de equipamentos obsoletos, que já ultrapassaram o tempo de vida útil. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, contudo, envolve certo nível de análise técnica e contábil;

2.3.2. Do ponto de vista técnico é necessário que o planejamento da aquisição considere aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento;

2.3.3. Nesse tipo de solução, além do custo de aquisição do equipamento também é necessário levar em consideração sua depreciação. De acordo com as normas contábeis em vigor, a vida útil dos bens de informática incluídos na categoria Desktop e Monitores é de 5 (cinco) anos e o de equipamentos como Laptops é de 3 (três) anos;

2.4. **Opção 3** - Contratação de serviço de locação de equipamentos:

2.4.1. Consiste na contratação de um fornecedor responsável por prover microcomputadores a um custo geralmente fixo, sem que seja necessária a compra de novos equipamentos;

2.4.2. No mercado encontram-se basicamente duas variáveis desse modelo de negócio:

- a) Locação de microcomputadores com garantia e suporte, manutenção e disponibilidade;
- b) Provimento de microcomputadores como serviço agregado, além do fornecimento do ativo e do suporte, o provimento de serviços de administração dos equipamentos e a possibilidade de agregar serviços adicionais.

2.4.3. Em ambos os casos, a remuneração é baseada em um valor fixo por equipamento (que pode ser diário ou mensal);

2.4.4. No modelo de provimento de microcomputadores como serviço agregado, verifica-se que o mesmo ainda está em fase de maturação e será melhor estruturado gradativamente pelo mercado. A tendência é que ele seja melhor compreendido a médio prazo. Assim, percebe-se que atualmente tal modelo ainda possui questões técnicas que deverão ser evoluídas e vão além do aspecto econômico;

2.4.5. Outro ponto a ser analisado, por questão da região onde a SEE atua e está inserida, é a logística para entrega, monitoramento e tempo de manutenção dos equipamentos a serem locados, o que torna-se inviável nas regiões de difícil acesso;

2.4.6. Dessa maneira a alternativa em questão não atende plenamente às necessidades de negócio elencadas.

2.5. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, a opção indicada pela Equipe Requisitante é a realização de procedimento licitatório para aquisição de novos equipamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO I)

3.1. Apesar das aquisições realizadas em anos anteriores (2020 e 2022), o parque computacional da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE não passou por atualizações periódicas, resultando na obsolescência de grande parte dos equipamentos. Mesmo a implementação de medidas tradicionais de atualização, como aumento de memória e substituição de discos rígidos convencionais por discos SSD mais rápidos, não surtiu o efeito desejado de melhoria. Como resultado, ainda temos em nosso parque computadores adquiridos entre 2006 e 2010 por meio de projetos de modernização do FNDE;

3.2. Considerando que a pandemia de COVID-19 levou à suspensão de aulas da rede pública e privada presenciais e adoção do sistema híbrido de ensino em todo o país, e assim trouxe um novo cenário e novos desafios ao Ensino de maneira particular ao ensino público, e de sobremaneira aos alunos mais carentes seja pela ausência de internet ou de computador ou outro meio pelo qual vai acessar os conteúdos. Dessa feita, várias foram as ações com o objetivo de minimizar essa lacuna causada pela pandemia;

3.3. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, vem implementando ações voltadas para qualidade de atendimento e o bem-estar dos alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental (Anos Finais) de toda Rede de Ensino, visando garantir e promover condições favoráveis e fortalecimento no processo de ensino-aprendizagem. Neste sentido, a SEE busca fornecer acesso a novas tecnologias e laboratórios modernos aos alunos, por meio de ações e projetos inovadores, para a melhoria da qualidade educacional;

3.4. Faz-se necessário ainda, fornecer estrutura para a implantação do novo ensino médio, que representa uma reforma na estrutura do atual sistema de ensino do país, cujo o objetivo é aproximar os alunos das transformações do mercado de trabalho, possibilitando uma formação mais atualizada, através da disponibilização de laboratórios de informática modernos e atualizados com equipamentos novos e padronizados. Isso é alcançado por meio de uma estrutura curricular comum a todas as escolas e de outra mais flexível, que permite aos estudantes organizarem sua própria formação. Isso proporciona maior autonomia para os alunos decidirem o rumo de sua educação de acordo com seus interesses e afinidades pessoais. O novo ensino médio teve início em 2019 e foi implementado plenamente em 2023;

3.5. Os laboratórios de informática proporcionam aos alunos a oportunidade de aprender de maneira mais dinâmica e interativa, estimulando a participação ativa, o acesso a conteúdos diversos e a preparação para o mundo digital em constante evolução;

3.6. No âmbito administrativo, a renovação do parque tecnológico é fundamental para melhorar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores desta Secretaria, bem como proporciona uma melhor valorização do colaborador, uma vez que permite que seu trabalho seja realizado com equipamentos adequados e modernos, dando mais celeridade e segurança nos trabalhos desenvolvidos pelos servidores;

3.7. A aquisição em grande volume nos permite padronizar as especificações dos equipamentos, estabelecendo um padrão de qualidade e, assim, reduzir a necessidade de recursos humanos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para a especificação de equipamentos, bem como a condução de processos licitatórios de menor porte. Além disso, evita a gestão de contratos com diversas datas de garantia.

4. NECESSIDADE TECNOLÓGICA - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO I)

4.1. Modernizar o parque tecnológico das unidades administrativas e escolares desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, cujos equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, se tornando obsoletos e

com baixo desempenho perante às demandas atuais, exigindo uma renovação periódica do parque tecnológico, visando assegurar a compatibilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos, buscando aprimorar a infraestrutura tecnológica das unidades;

4.2. Com base no levantamento realizado, existe a necessidade de aquisição de novos computadores Desktop, modelo Tiny PC, estações de trabalho, modelo Workstation, monitores e nobreaks;

4.3. Quanto a requisitos tecnológicos de desktops, estações de trabalho, monitores, notebooks e nobreaks destacam-se os seguintes:

- a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas, de pesquisa e extensão da SEE;
- b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- c) Oferecer compatibilidade tecnológica com softwares da atualidade e demais hardwares;
- d) Observar os requisitos ambientais;
- e) Manter a compatibilidade das especificações descritas em edital, visto a possuir um maior ciclo de vida útil;
- f) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day; e
- g) Garantia estendida de no mínimo 60 meses para Desktops, Estações de Trabalho e Notebooks, e 12 meses para Monitores e Nobreaks.

5. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO II)**

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	Id	NECESSIDADES
1	Disponibilizar o acesso às inovações tecnológicas com propósitos educacionais.	3	Aquisição de equipamentos (Computadores, Tablets, Datashow, mobiliário);
2	Modernizar e manter o acesso às tecnologias educacionais	3	Aquisição de equipamentos (Computadores, Tablets, Datashow, mobiliário).
3	Fortalecer o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da SEE	1	Aquisição de equipamentos (Computadores, Tablets, Datashow, mobiliário).

6. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO II)**

6.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE. É prática da SEE manter um conjunto de Registros de Preços com diversos tipos de itens de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, que poderão ser contratados pela Administração durante o período de validade destes Registros de Preços.

6.2. A escolha pela aquisição de novos equipamentos foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos da opção, considerando:

- a) A necessidade de renovação imediata do parque de estações de trabalho da SEE;
- b) Inviabilidade econômica de atualização tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, em função de sua obsolescência tecnológica e dos custos relacionados à substituição de peças;
- c) Inviabilidade econômica da aquisição de serviço de suporte técnico / manutenção para o parque de estações de trabalho em uso, devido ao seu atual estado de conservação, bem como a localização de alguns ativos;
- d) A necessidade de aquisição de diferentes perfis técnicos de equipamentos para atender às demandas de diferentes grupos de usuários, de acordo com a utilização requerida pelas unidades.

6.3. Esta aquisição está vinculada ao PCA 2024 sob o as linhas 133, 137, 1213 e 1217 sendo respectivamente notebook, computador desktop (Avançado), Equipamentos de Tecnologia (Nobreak e Monitor) e computadores completos (Tiny PC).

7. **ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO IV)**

Solução	Descrição	Quantidade
01	Desktop Tiny PC	4.000
02	Workstation	100
03	Monitor	600
04	Nobreak	5.000
05	Notebook	200

7.1. O quantitativo apresentado foi levantado com base na quantidade de laboratório de informática a serem disponibilizados, bem como na estimativa de equipamentos que necessitam de substituição nas unidades administrativas e escolares;

7.2. Sobre os monitores a serem adquiridos, foi pensado em atender as atividades rotineiras que requerem expansão visual da área de trabalho, como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades corporativas, bem como substituir equipamentos que tenham apresentado problemas e não possuem mais garantia e nem reparo.

8. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO VII)

8.1. Solução 01 - Desktop Tiny PC:

8.1.1. Uso sugerido: Administrativo / Laboratórios de informática;

8.1.2. Gabinete: Tipo Tink PC;

8.1.3. Processador: Atingir pontuação mínima de 21.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

8.1.4. Memória: 16GBBytes;

8.1.5. Disco Rígido: 512Gbytes SSD M.2 NVMe;

8.1.6. Conexões: 1 - RJ45 Giga / 4 - USB Type A 2.0 ou 3.2 / 1 - USB Type C / 1 - HDMI / 1 - Display Port / 1 - Combo Jack Microfone/Headset / Wi-Fi 6 / Bluetooth 5;

8.1.7. Sistema Operacional: Windows 11 Pro;

8.1.8. Monitor: 1 - 23", LED;

8.1.9. Movimentação do monitor: Giratória (vertical/horizontal) e Reclinável;

8.1.10. Tensão: Bivolt Automático (100 à 240 VAC).

8.2. Solução 02 - Workstation:

8.2.1. Uso sugerido: Administrativo / Técnico;

8.2.2. Gabinete: Tipo Tower;

8.2.3. Processador: Atingir pontuação mínima de 36.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

8.2.4. Memória: 64GBBytes;

8.2.5. Disco Rígido: 2 - 1Tbyte SSD M.2 NVMe;

8.2.6. Placa de Vídeo: Dedicada de 12GByte / 2 - Display Port ou HDMI;

8.2.7. Conexões: 1 - RJ45 Giga / 6 - USB Type A 2.0 ou 3.2 / 1 - USB Type C / 1 - Combo Jack Microfone/Headset / Wi-Fi 6 / Bluetooth 5;

8.2.8. Sistema Operacional: Windows 11 Pro para Workstation;

8.2.9. Monitor: 34", WQHD, Curvo;

8.2.10. Movimentação do monitor: Giratória (vertical/horizontal) e Reclinável;

8.2.11. Tensão: Bivolt Automático (100 à 240 VAC).

8.3. Solução 03 - Monitor:

8.3.1. Uso sugerido: Administrativo;

8.3.2. Tamanho: 23";

8.3.3. Tecnologia: LED ou LCD TFT;

8.3.4. Conexões: 1 - HDMI / 1 - Display Port / 1 - VGA;

8.3.5. Tensão: Bivolt Automático (100 à 240 VAC);

8.3.6. Movimentação: Giratória (vertical/horizontal) e Reclinável.

8.4. Solução 04 - Nobreak:

8.4.1. Uso sugerido: Administrativo / Técnico;

8.4.2. Potência: 700VA e 350W;

8.4.3. Tensão de Entrada: Bivolt Automático (100 à 240 VAC);

8.4.4. Tensão de Saída: 115V;

8.4.5. Quantidade de Tomadas: 6 tomadas de saída, protegidas contra falta de energia;

- 8.4.6. Funções 3 em 1: Filtro de linha + Estabilizador + Nobreak.
- 8.5. **Solução 05** - Notebook:
- 8.5.1. Uso sugerido: Administrativo / Laboratórios de informática;
- 8.5.2. Processador: Atingir pontuação mínima de 12.600 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 8.5.3. Memória: 16GBytes;
- 8.5.4. Disco Rígido: 240Gbytes SSD M.2 NVMe;
- 8.5.5. Conexões: 1 - RJ45 Giga / 3 - USB Type A 3.2 / 1 - USB Type C / 1 - HDMI / 1 - Combo Jack Microfone/Headset / Wi-Fi 6 / Bluetooth 5;
- 8.5.6. Dispositivo apontador: Tipo “touchpad” integrado ao chassi;
- 8.5.7. Peso: Máximo 1.800 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados;
- 8.5.8. Sistema Operacional: Windows 11 Pro;
- 8.5.9. Tela: 14", FHD;
- 8.5.10. Tensão: Bivolt Automático (100 à 240 VAC);
- 8.5.11. Bateria: Mínimo 03 (três) células e 42 Whr, do mesmo fabricante do equipamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO III)

- 9.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
- 9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 9.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO X)

- 10.1. Análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação:

Aspecto	Solução	Análise
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	1	Sim, a presente solução necessidade de adequação da infraestrutura de algumas unidades escolares, para permitir que tais equipamentos sejam instalados em local adequado.
	2	Não, esse tipo de equipamento comporta-se da mesma maneira que um equipamento desktop tradicional. Entretanto, ele pode vir com placa de rede wireless integrada, facilitando assim a redistribuição do equipamento em locais em que não haja infraestrutura lógica cabeada, bastando, assim, o acesso ao roteador wireless.
	3	Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado nas Órgãos.
	4	Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado nas Órgãos.
	5	Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado nas Órgãos.

Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação	1	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.
	2	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.
	3	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.
	4	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.
	5	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.
Grau de dependência tecnológica:	1	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos quando instalados diretamente na rede cabeada ou na rede wireless.
	2	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos quando instalados diretamente na rede cabeada ou na rede wireless.
	3	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos.
	4	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos.
	5	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos.
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário:	1	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos.
	2	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos.
	3	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos.

	4	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos.
	5	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos.
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução:	1	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho dos Órgãos.
	2	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho dos Órgãos.
	3	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho dos Órgãos.
	4	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho dos Órgãos.
	5	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho dos Órgãos.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução:	1	Consolidado. As soluções desse tipo de equipamento é comumente vendido ao cidadão comum e está cada vez mais ganhando espaço na administração por causa da sua eficiência energética e da menor ocupação do espaço físico.
	2	Consolidado. As soluções desse tipo de equipamento são estáveis e amplamente fornecido pelo mercado.
	3	Consolidado. As soluções desse tipo de equipamento são estáveis e amplamente fornecido pelo mercado.
	4	Consolidado. As soluções desse tipo de equipamento são estáveis e amplamente fornecido pelo mercado.
	5	Consolidado. As soluções desse tipo de equipamento são estáveis e amplamente fornecido pelo mercado.
Pontos de falha:	1	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao desktop, no switch de distribuição, no roteador wireless caso esteja a utilizando).
	2	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao desktop, no switch de distribuição, no roteador wireless caso esteja a utilizando).
	3	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao monitor).
	4	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica).

	5	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao notebook).
Encargos de implantação da solução:	1	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
	2	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
	3	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
	4	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
	5	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
Necessidade de treinamento para o usuário:	1	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.
	2	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.
	3	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.
	4	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.
	5	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.
Necessidade de capacitação para equipe de operações:	1	Não, por se tratar de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações.
	2	Não, por se tratar de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações.
	3	Não, por se tratar de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações.
	4	Não, por se tratar de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações.
	5	Não, por se tratar de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações.
	1	Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia do que estações de trabalho.

Consumo energético:	2	Moderado/Alto, esse tipo de solução, mesmo possuindo características de eficiência energética, utiliza mais energia quando comparada com a solução com equipamentos ultracompactos.
	3	Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia do que estações de trabalho.
	4	Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia do que estações de trabalho.
	5	Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia do que estações de trabalho.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO X)

11.1. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo Secretário de Educação, será realizada a Licitação adotando o Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico.

12. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DE CUSTO - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO VI)

Solução 1	Nome da Solução:	Desktop Tiny PC
	Entidade:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE
	Valor Médio Estimado:	
	Fornecedor:	HP / Dell / Lenovo / Positivo
Solução 2	Nome da Solução:	Workstation
	Entidade:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE
	Valor Médio Estimado:	
	Fornecedor:	HP / Dell / Lenovo / Positivo
Solução 3	Nome da Solução:	Monitor
	Entidade:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE
	Valor Médio Estimado:	
	Fornecedor:	HP / Dell / Lenovo / Positivo / Samsung
Solução 4	Nome da Solução:	Nobreak
	Entidade:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE
	Valor Médio Estimado:	
	Fornecedor:	APC / SMS / TS-Shara / Intelbrás
Solução 5	Nome da Solução:	Notebook
	Entidade:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE
	Valor Médio Estimado:	
	Fornecedor:	HP / Dell / Compaq / Positivo / Sony

12.1. Os valores resultantes de toda pesquisa de preços, foram considerados no Mapa de Preços (0010492381), em anexo, onde será estabelecido os valores de referência e máximos a serem aceitos pela Administração;

12.2. O valor médio final ficou estimado em R\$

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO IX)

- 13.1. Prover recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades da SEE;
- 13.2. Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades;
- 13.3. Renovar e atualizar o parque de microcomputadores de uso administrativo e escolar, em substituição a equipamentos em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica;
- 13.4. Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO VIII)

- 14.1. As soluções a serem licitadas não são correlatas, podendo ser fornecidas por licitantes diferentes;
- 14.2. Por se tratar de registro preço, os produtos deverão ser entregues em tantas parcelas quanto forem solicitadas, de acordo com a necessidade da SEE/AC;
- 14.3. A SEE/AC não tem obrigatoriedade em adquirir uma quantidade fechada de itens, pois serão solicitadas conforme demanda do órgão.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES- (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO XI)

- 16.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- 16.3. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO XII)

- 18.1. Não se aplica.

19. BASE LEGAL

- 19.1. O processo de contratação decorrente deste ETP observará as regras da Lei 14.133/2021.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - (LEI 14.133, ART 18, §1, INCISO XIII)

- 20.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

(assinado digitalmente)

Esley Johny Almeida de Andrade
Técnico em Informática
Divisão de Suporte e Manutenção - DISM
Matrícula 9.483.772-1

(assinado digitalmente)

Tiago Dutra Diel
Assessor Técnico
Departamento de Tecnologia Educacionais e da Informação - DETEI
Matrícula 9.208.976-4



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DUTRA DIEI, Técnico em Informática**, em 16/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESLEY JOHNY ALMEIDA DE ANDRADE, Apoio Administrativo**, em 16/04/2024, às 11:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010603177** e o código CRC **C74E5E8E**.

